



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 035-2024

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea “b”, do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão/Fiscalização da **Dispensa de Licitação, nº 000013/2024**, firmado com CN LOCADORA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 50.796.105/0001-77, constante nos autos do **Processo nº 002015/2024**, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: JOCENILDO LUIZ FÉLIZ - Matrícula nº 001534

Gestor substituto: DIERLISSON JUSTINIANO SANTOS - Matrícula nº 0011314

Fiscal titular: ALOISIO ANGELO - Matrícula nº 001178

Fiscal substituto: BRUNA DOS SANTOS PÍRES - Matrícula nº 001545

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- II** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder às medições dos serviços executados;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX** - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X** - outras atividades compatíveis com a função.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 4º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16-12-2024).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

JOCENILDO LUIZ FÉLIX

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

ALOISIO ANGELO

BRUNA DOS SANTOS PIRES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003300390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **18/12/2024 17:26**

Checksum: **4AE6F85A13F3EFF4AE43F557FBA711A47562B1889689C610C3F0D6A02A78793B**

Assinado eletronicamente por **ALOISO ANGELO** em **18/12/2024 17:32**

Checksum: **4E6267351A1964AF931B7A61CF9ED84673A95C1AAB78F61857017F30EA7E6932**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO** em **19/12/2024 10:26**

Checksum: **463A0977E5652C40D1C8F4754938B749CD64368A32D83D2BCFC6A134F00D5958**

Assinado eletronicamente por **BRUNA DOS SANTOS PIRES** em **19/12/2024 12:42**

Checksum: **1C5DD5D50EC359A4D4192A773434525E27B4681E33FEC42F27F85E0C49B1BF1E**

Assinado eletronicamente por **JOCENILDO LUIZ FELIX** em **19/12/2024 13:39**

Checksum: **A66920B3110DFB5BB54997569BD2415AB3C2902F7C356564FCBB50A13993FDF1**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 39003300390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.